



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO N.º 2799/2021 (DE 15 DE SETEMBRO DE 2.021)

“RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do
Município de Dourado, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a região passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incêndio de grande proporção e difícil controle;

Considerando a existência de vários focos de queimadas em nosso município e ainda nos limites de municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastre.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a “Situação de Emergência” no Município de Dourado, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 2º - O Departamento de Obras e Serviços deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:


I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado, SP, 15 de setembro de 2021.


GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal